



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 1.477

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional POR *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ **60.000,00**, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, e das outras providências, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa, no exercício financeiro de 2020, *incorporação do elemento de despesa 31.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas e 3.1.90.13.00 - obrigações patronais*, no Orçamento Programa, exercício financeiro de 2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		60.000,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
745	10.301.1004.2032.0000	Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 45.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0122
	010 256	PORTARIA 2.067 - ENFRENTAMENTO COVID 19
746	10.301.1004.2032.0000	Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 15.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0122
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	010 256	PORTARIA 2.067 - ENFRENTAMENTO COVID 19

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ATRAVES DO REPASSE AO MUNICIPIO COMO RECURSO ORIUNDO DA PORTARIA 2.067 DE 11/08/2020, PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

60.000,00

Fontes de Recurso

1 22 60.000,00

Artigo 3º. Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, fixado através do **DECRETO 6.701 de 10 de novembro de 2020**, que aprova para o exercício de 2.020, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.020 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10 de novembro de 2020.

Charles Luis Pinheiro Gomes

Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/11/2020 às 08:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **23183** e o código verificador **B9831B35**.

Docto ID: 23183 v1